ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 116/2024-FMS

INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE MACAÉ**
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: **PIUNATURE COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA**
CNPJ Nº **26.686.422/0001-56**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **402.279/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **FMS 003/2024**
OBJETO: **aquisição de MEDICAMENTOS**
PRAZO: **1 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA**

ITENS REGISTRADOS E VALOR:

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	CÓDIGO	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
8	Creme Hidratante Composição: à Base De Ácido Hialurônico E Ceramidas, **Características Adicionais: Sem Perfume**	CATMAT 459731	Pote 453g	12	**R$ 230,00**	**R$ 2.760,00**	**CERAVE**
35	Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb, Fator Proteção: Fator 50, Forma Farmacêutica: Loção Cremosa, **Adicional: Isento De Óleo**	CATMAT 461158	Bisnaga 120g	23	**R$ 23,00**	**R$ 529,00**	**ALGSUN**
36	Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb, Fator Proteção: Fator 60, Forma Farmacêutica: Gel Creme	CATMAT 407620	Bisnaga 50g	34	**R$ 22,00**	**R$ 748,00**	**NUTRIEX**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	CÓDIGO	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
72	Creme Hidratante Composição: à Base De Ácido Hialurônico E Ceramidas, **Características Adicionais: Sem Perfume**	CATMAT 459731	Pote 453g	3	**R$ 230,00**	**R$ 690,00**	**CERAVE**
99	Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb, Fator Proteção: Fator 50, Forma Farmacêutica: Loção Cremosa, **Adicional: Isento De Óleo**	CATMAT 461158	Bisnaga 120g	7	**R$ 23,00**	**R$ 161,00**	**ALGSUN**
					VALOR TOTAL REGISTRADO:		**R$ 4.888,00**

ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 117/2024-FMS

INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE MACAÉ**
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: **ROCHA COMÉRCIO LTDA**
CNPJ Nº **41.714.981/0001-16**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **403.691/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **FMS 005/2024**
OBJETO: **aquisição de REVELADOR, FIXADOR E FILMES PARA RAIO-X**
PRAZO: **1 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA**

ITENS REGISTRADOS E VALOR:

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	CÓDIGO	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**FILME RADIOLÓGICO, TIPO: RAIO-X, DIMENSÕES: 18 X 24 CM. DADOS ADICIONAIS:** PELÍCULA VERDE, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CATMAT 415575	CAIXA 100 UNIDADES	476	**R$ 103,00**	**R$ 49.028,00**
2	**FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES: 24 X 30 CM. DADOS ADICIONAIS:** PELÍCULA VERDE, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CATMAT 415576	CAIXA 100 UNIDADES	627	**R$ 170,00**	**R$ 106.590,00**
3	**FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES: 30 X 40 CM. DADOS ADICIONAIS:** PELÍCULA VERDE, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CATMAT 415577	CAIXA 100 UNIDADES	453	**R$ 286,00**	**R$ 129.558,00**
4	**FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES: 35 X 35 CM. DADOS ADICIONAIS:** PELÍCULA VERDE, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CATMAT 415578	CAIXA 100 UNIDADES	519	**R$ 298,00**	**R$ 154.662,00**
5	**FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES: 35 X 43 CM. DADOS ADICIONAIS:** PELÍCULA VERDE, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CATMAT 415610	CAIXA 100 UNIDADES	777	**R$ 363,00**	**R$ 282.051,00**
					VALOR TOTAL REGISTRADO:	**R$ 721.889,00**

ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis: federal 8080/90, federal 8142/90, Resolução CNS nº 453/2012, LC 141/2012, Decreto nº 7508/2011, Lei Municipal nº 3233/2009, Regimento Interno do CMS e demais leis que regem a saúde, convoca os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes para participarem da Reunião EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se em 09/04/2024, às 9:00 sendo a última chamada às 9:30, de forma PRESENCIAL no Auditório do CMS, localizado na Rua Ten. Rui Lopes Ribeiro nº 78, Centro - Macaé-RJ.

Pauta do dia:
1 – Leitura e aprovação da ATA anterior.
2- Apresentação e Aprovação da Programação Anual de Saúde 2025.3- Indicação do (a) novo) Conselheiro(a) em substituição da Conselheira Aline Vilhena Lisboa no SMAIB (Sistema de Monitoramento e Avaliação de Indicadores Bipartite)
4- Etapa preparatória para a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Rio de Janeiro.
5- Apresentação de relatório das Comissões.
6- Assuntos gerais .

PEDRO PAULO PIRES CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal
Conselho Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 340/2024

Autor Mesa Diretora

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 252/2016 E A LEI 4.116/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as tabelas de vencimentos, anexo III da Lei Complementar nº 252/2016 e, Anexo II da Lei 4.116/2015, conforme anexos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês comercial de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, em 04 de abril de 2024.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE

ANEXO II
QUADRO SUPLEMENTAR
(Servidores admitidos antes da promulgação da CF 1988)

Cargo	Matrícula	Vencimento
Motorista	16-7	7.620,84
Contínuo	18-3	5.373,24
Oficial Administrativo	21-3	9.544,98
Motorista	23-0	7.307,20
Motorista	27-2	5.400,29
Oficial Administrativo	38-8	8.743,45
Oficial Administrativo	39-6	12.928,04

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO NÍVEL SUPERIOR: CARGO ANALISTA LEGISLATIVO PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	8.631,9109	8.804,5491	8.980,6401	9.160,2529	9.343,4580	9.530,3271	9.720,9337	9.915,3523	10.113,6594	10.315,9326
II	11.048,8460	11.269,8229	11.495,2193	11.725,1237	11.959,6262	12.198,8187	12.442,7951	12.691,6510	12.945,4840	13.204,3937
III	14.142,5228	14.425,3733	14.713,8808	15.008,1584	15.308,3215	15.614,4880	15.926,7777	16.245,3133	16.570,2195	16.901,6239
IV	18.102,4292	18.464,4778	18.833,7674	19.210,4427	19.594,6516	19.986,5446	20.386,2755	20.794,0010	21.209,8810	21.634,0786

GRUPO NÍVEL SUPERIOR: CARGO ARQUIVOLOGISTA PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	6.848,9113	6.985,8895	7.125,6073	7.268,1194	7.413,4818	7.561,7515	7.712,9865	7.867,2462	8.024,5911	8.185,0830
II	8.766,6064	8.941,9386	9.120,7773	9.303,1929	9.489,2567	9.679,0419	9.872,6227	10.070,0752	10.271,4767	10.476,9062
III	11.221,2562	11.445,6813	11.674,5950	11.908,0869	12.146,2486	12.389,1736	12.636,9571	12.889,6962	13.147,4901	13.410,4399
IV	14.363,2080	14.650,4721	14.943,4816	15.242,3512	15.547,1982	15.858,1422	16.175,3050	16.498,8111	16.828,7874	17.165,3631

GRUPO NÍVEL SUPERIOR: CARGO CONTADOR PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	9.227,7818	9.412,3374	9.600,5842	9.792,5959	9.988,4478	10.188,2167	10.391,9811	10.599,8207	10.811,8171	11.028,0535
II	11.811,5607	12.047,7919	12.288,7478	12.534,5227	12.785,2132	13.040,9174	13.301,7358	13.567,7705	13.839,1259	14.115,9084
III	15.118,7977	15.421,1737	15.729,5971	16.044,1891	16.365,0729	16.692,3743	17.026,2218	17.366,7462	17.714,0812	18.068,3628
IV	19.352,0611	19.739,1023	20.133,8843	20.536,5620	20.947,2933	21.366,2391	21.793,5639	22.229,4352	22.674,0239	23.127,5044

GRUPO NÍVEL SUPERIOR: CARGO JORNALISTA PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	5.165,7894	5.269,1052	5.374,4873	5.481,9771	5.591,6166	5.703,4489	5.817,5179	5.933,8683	6.052,5456	6.173,5965
II	6.612,2104	6.744,4547	6.879,3437	7.016,9306	7.157,2692	7.300,4146	7.446,4229	7.595,3514	7.747,2584	7.902,2036
III	8.463,6294	8.632,9020	8.805,5600	8.981,6712	9.161,3046	9.344,5307	9.531,4213	9.722,0498	9.916,4908	10.114,8206
IV	10.833,4456	11.050,1145	11.271,1168	11.496,5391	11.726,4699	11.960,9993	12.200,2193	12.444,2237	12.693,1082	12.946,9703

GRUPO NÍVEL SUPERIOR: CARGO PROFESSOR REVISOR REDATOR PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	5.165,7894	5.269,1052	5.374,4873	5.481,9771	5.591,6166	5.703,4489	5.817,5179	5.933,8683	6.052,5456	6.173,5965
II	6.612,2104	6.744,4547	6.879,3437	7.016,9306	7.157,2692	7.300,4146	7.446,4229	7.595,3514	7.747,2584	7.902,2036
III	8.463,6294	8.632,9020	8.805,5600	8.981,6712	9.161,3046	9.344,5307	9.531,4213	9.722,0498	9.916,4908	10.114,8206
IV	10.833,4456	11.050,1145	11.271,1168	11.496,5391	11.726,4699	11.960,9993	12.200,2193	12.444,2237	12.693,1082	12.946,9703

GRUPO NÍVEL SUPERIOR: CARGO ENFERMEIRO PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	5.165,7894	5.269,1052	5.374,4873	5.481,9771	5.591,6166	5.703,4489	5.817,5179	5.933,8683	6.052,5456	6.173,5965
II	6.612,2104	6.744,4547	6.879,3437	7.016,9306	7.157,2692	7.300,4146	7.446,4229	7.595,3514	7.747,2584	7.902,2036
III	8.463,6294	8.632,9020	8.805,5600	8.981,6712	9.161,3046	9.344,5307	9.531,4213	9.722,0498	9.916,4908	10.114,8206
IV	10.833,4456	11.050,1145	11.271,1168	11.496,5391	11.726,4699	11.960,9993	12.200,2193	12.444,2237	12.693,1082	12.946,9703

GRUPO NÍVEL SUPERIOR: CARGO FISIOTERAPEUTA PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	5.165,7894	5.269,1052	5.374,4873	5.481,9771	5.591,6166	5.703,4489	5.817,5179	5.933,8683	6.052,5456	6.173,5965
II	6.612,2104	6.744,4547	6.879,3437	7.016,9306	7.157,2692	7.300,4146	7.446,4229	7.595,3514	7.747,2584	7.902,2036
III	8.463,6294	8.632,9020	8.805,5600	8.981,6712	9.161,3046	9.344,5307	9.531,4213	9.722,0498	9.916,4908	10.114,8206
IV	10.833,4456	11.050,1145	11.271,1168	11.496,5391	11.726,4699	11.960,9993	12.200,2193	12.444,2237	12.693,1082	12.946,9703

GRUPO NÍVEL SUPERIOR: CARGO MÉDICO PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	5.165,7894	5.269,1052	5.374,4873	5.481,9771	5.591,6166	5.703,4489	5.817,5179	5.933,8683	6.052,5456	6.173,5965
II	6.612,2104	6.744,4547	6.879,3437	7.016,9306	7.157,2692	7.300,4146	7.446,4229	7.595,3514	7.747,2584	7.902,2036
III	8.463,6294	8.632,9020	8.805,5600	8.981,6712	9.161,3046	9.344,5307	9.531,4213	9.722,0498	9.916,4908	10.114,8206
IV	10.833,4456	11.050,1145	11.271,1168	11.496,5391	11.726,4699	11.960,9993	12.200,2193	12.444,2237	12.693,1082	12.946,9703

GRUPO NÍVEL SUPERIOR: CARGO CONSULTOR JURÍDICO PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	5.165,7894	5.269,1052	5.374,4873	5.481,9771	5.591,6166	5.703,4489	5.817,5179	5.933,8683	6.052,5456	6.173,5965
II	6.612,2104	6.744,4547	6.879,3437	7.016,9306	7.157,2692	7.300,4146	7.446,4229	7.595,3514	7.747,2584	7.902,2036
III	8.463,6294	8.632,9020	8.805,5600	8.981,6712	9.161,3046	9.344,5307	9.531,4213	9.722,0498	9.916,4908	10.114,8206
IV	10.833,4456	11.050,1145	11.271,1168	11.496,5391	11.726,4699	11.960,9993	12.200,2193	12.444,2237	12.693,1082	12.946,9703

GRUPO NÍVEL MÉDIO: CARGO AGENTE LEGISLATIVO PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	4.787,2300	4.882,9746	4.980,6341	5.080,2468	5.181,8517	5.285,4888	5.391,1985	5.499,0225	5.609,0030	5.721,1830
II	6.127,6544	6.250,2075	6.375,2117	6.502,7159	6.632,7702	6.765,4256	6.900,7341	7.038,7488	7.179,5238	7.323,1143
III	7.843,3977	8.000,2656	8.160,2709	8.323,4764	8.489,9459	8.659,7448	8.832,9397	9.009,5985	9.189,7905	9.373,5863

GRUPO NÍVEL MÉDIO: CARGO TÉCNICO EM CONTABILIDADE PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	4.619,7306	4.712,1252	4.806,3677	4.902,4951	5.000,5450	5.100,5559	5.202,5670	5.306,6183	5.412,7507	5.521,0057
II	5.913,2551	6.031,5203	6.152,1507	6.275,1937	6.400,6975	6.528,7115	6.659,2857	6.792,4714	6.928,3209	7.066,8873
III	7.568,9666	7.720,3459	7.874,7528	8.032,2479	8.192,8929	8.356,7507	8.523,8857	8.694,3634	8.868,2507	9.045,6157

GRUPO NÍVEL MÉDIO: CARGO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	3.899,5445	3.977,5354	4.057,0861	4.138,2278	4.220,9924	4.305,4122	4.391,5205	4.479,3509	4.568,9379	4.660,3167
II	4.991,4170	5.091,2453	5.193,0702	5.296,9316	5.402,8702	5.510,9276	5.621,1462	5.733,5691	5.848,2405	5.965,2053
III	6.389,0137	6.516,7940	6.647,1299	6.780,0725	6.915,6739	7.053,9874	7.195,0671	7.338,9685	7.485,7478	7.635,4628

GRUPO NÍVEL MÉDIO: CARGO FOTÓGRAFO PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	3.575,1754	3.646,6789	3.719,6124	3.794,0047	3.869,8848	3.947,2825	4.026,2281	4.106,7527	4.188,8877	4.272,6655
II	4.576,2245	4.667,7489	4.761,1039	4.856,3260	4.953,4525	5.052,5216	5.153,5720	5.256,6434	5.361,7763	5.469,0118
III	5.857,5673	5.974,7186	6.094,2130	6.216,0973	6.340,4192	6.467,2276	6.596,5722	6.728,5036	6.863,0737	7.000,3351

GRUPO NÍVEL MÉDIO: CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	3.575,1754	3.646,6789	3.719,6124	3.794,0047	3.869,8848	3.947,2825	4.026,2281	4.106,7527	4.188,8877	4.272,6655
II	4.576,2245	4.667,7489	4.761,1039	4.856,3260	4.953,4525	5.052,5216	5.153,5720	5.256,6434	5.361,7763	5.469,0118
III	5.857,5673	5.974,7186	6.094,2130	6.216,0973	6.340,4192	6.467,2276	6.596,5722	6.728,5036	6.863,0737	7.000,3351

GRUPO NÍVEL MÉDIO: CARGO TAQUÍGRAFO LEGISLATIVO PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	3.575,1754	3.646,6789	3.719,6124	3.794,0047	3.869,8848	3.947,2825	4.026,2281	4.106,7527	4.188,8877	4.272,6655
II	4.576,2245	4.667,7489	4.761,1039	4.856,3260	4.953,4525	5.052,5216	5.153,5720	5.256,6434	5.361,7763	5.469,0118
III	5.857,5673	5.974,7186	6.094,2130	6.216,0973	6.340,4192	6.467,2276	6.596,5722	6.728,5036	6.863,0737	7.000,3351

GRUPO NÍVEL MÉDIO: CARGO OPERADOR DE MULTIMÍDIA PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	4.376,0056	4.463,5258	4.552,7963	4.643,8522	4.736,7292	4.831,4638	4.928,0931	5.026,6550	5.127,1881	5.229,7318
II	5.601,2872	5.713,3130	5.827,5792	5.944,1308	6.063,0134	6.184,2737	6.307,9592	6.434,1184	6.562,8007	6.694,0567
III	7.169,6477	7.313,0406	7.459,3014	7.608,4874	7.760,6572	7.915,8703	8.074,1877	8.235,6715	8.400,3849	8.568,3926

GRUPO NÍVEL MÉDIO: CARGO TÉCNICO DE SOM PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	4.266,0566	4.351,3777	4.438,4053	4.527,1734	4.617,7168	4.710,0712	4.804,2726	4.900,3580	4.998,3652	5.098,3325
II	5.460,5524	5.569,7635	5.681,1587	5.794,7819	5.910,6775	6.028,8911	6.149,4689	6.272,4583	6.397,9075	6.525,8656
III	6.989,5071	7.129,2972	7.271,8832	7.417,3208	7.565,6673	7.716,9806	7.871,3202	8.028,7466	8.189,3216	8.353,1080

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL II: CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.803,5662	2.859,6375	2.916,8303	2.975,1669	3.034,6702	3.095,3636	3.157,2709	3.220,4163	3.284,8246	3.350,5211
II	3.588,5647	3.660,3360	3.733,5428	3.808,2136	3.884,3779	3.962,0654	4.041,3068	4.122,1329	4.204,5755	4.288,6671

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL II: CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.803,5662	2.859,6375	2.916,8303	2.975,1669	3.034,6702	3.095,3636	3.157,2709	3.220,4163	3.284,8246	3.350,5211
II	3.588,5647	3.660,3360	3.733,5428	3.808,2136	3.884,3779	3.962,0654	4.041,3068	4.122,1329	4.204,5755	4.288,6671

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL II: CARGO ASSISTENTE EM ARQUIVO PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.803,5662	2.859,6375	2.916,8303	2.975,1669	3.034,6702	3.095,3636	3.157,2709	3.220,4163	3.284,8246	3.350,5211
II	3.588,5647	3.660,3360	3.733,5428	3.808,2136	3.884,3779	3.962,0654	4.041,3068	4.122,1329	4.204,5755	4.288,6671

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL II: CARGO AGENTE DE MAN. DE ALVENARIA PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.803,5662	2.859,6375	2.916,8303	2.975,1669	3.034,6702	3.095,3636	3.157,2709	3.220,4163	3.284,8246	3.350,5211
II	3.588,5647	3.660,3360	3.733,5428	3.808,2136	3.884,3779	3.962,0654	4.041,3068	4.122,1329	4.204,5755	4.288,6671

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL II: CARGO AGENTE DE VIGILÂNCIA PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	3.561,5003	3.632,7303	3.705,3849	3.779,4926	3.855,0825	3.932,1841	4.010,8278	4.091,0443	4.172,8652	4.256,3225
II	4.558,7204	4.649,8948	4.742,8927	4.837,7505	4.934,5055	5.033,1957	5.133,8596	5.236,5368	5.341,2675	5.448,0928

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL II: CARGO MOTORISTA PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	3.561,5003	3.632,7303	3.705,3849	3.779,4926	3.855,0825	3.932,1841	4.010,8278	4.091,0443	4.172,8652	4.256,3225
II	4.558,7204	4.649,8948	4.742,8927	4.837,7505	4.934,5055	5.033,1957	5.133,8596	5.236,5368	5.341,2675	5.448,0928

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL I: CARGO TELEFONISTA PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.805,2832	2.861,3888	2.918,6166	2.976,9889	3.036,5287	3.097,2593	3.159,2045	3.222,3886	3.286,8363	3.352,5731
II	3.590,7625	3.662,5777	3.735,8293	3.810,5458	3.886,7568	3.964,4919	4.043,7817	4.124,6574	4.207,1505	4.291,2935

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL I: CARGO GARÇOM PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.559,2311	2.610,4158	2.662,6241	2.715,8766	2.770,1941	2.825,5980	2.882,1099	2.939,7521	2.998,5472	3.058,5181
II	3.275,8158	3.341,3322	3.408,1588	3.476,3220	3.545,8484	3.616,7654	3.689,1007	3.762,8827	3.838,1404	3.914,9032

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL I: CARGO RECEPCIONISTA PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.559,2311	2.610,4158	2.662,6241	2.715,8766	2.770,1941	2.825,5980	2.882,1099	2.939,7521	2.998,5472	3.058,5181
II	3.275,8158	3.341,3322	3.408,1588	3.476,3220	3.545,8484	3.616,7654	3.689,1007	3.762,8827	3.838,1404	3.914,9032

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL I: CARGO JARDINEIRO PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.559,2311	2.610,4158	2.662,6241	2.715,8766	2.770,1941	2.825,5980	2.882,1099	2.939,7521	2.998,5472	3.058,5181
II	3.275,8158	3.341,3322	3.408,1588	3.476,3220	3.545,8484	3.616,7654	3.689,1007	3.762,8827	3.838,1404	3.914,9032

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL I: CARGO PORTEIRO PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.559,2311	2.610,4158	2.662,6241	2.715,8766	2.770,1941	2.825,5980	2.882,1099	2.939,7521	2.998,5472	3.058,5181
II	3.275,8158	3.341,3322	3.408,1588	3.476,3220	3.545,8484	3.616,7654	3.689,1007	3.762,8827	3.838,1404	3.914,9032

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL I: CARGO ASS. DE SERVIÇOS DIVERSOS PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.559,2311	2.610,4158	2.662,6241	2.715,8766	2.770,1941	2.825,5980	2.882,1099	2.939,7521	2.998,5472	3.058,5181
II	3.275,8158	3.341,3322	3.408,1588	3.476,3220	3.545,8484	3.616,7654	3.689,1007	3.762,8827	3.838,1404	3.914,9032

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL I: CARGO COPEIRO PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.559,2311	2.610,4158	2.662,6241	2.715,8766	2.770,1941	2.825,5980	2.882,1099	2.939,7521	2.998,5472	3.058,5181
II	3.275,8158	3.341,3322	3.408,1588	3.476,3220	3.545,8484	3.616,7654	3.689,1007	3.762,8827	3.838,1404	3.914,9032

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL I: CARGO COZINHEIRO PADRÕES										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.559,2311	2.610,4158	2.662,6241	2.715,8766	2.770,1941	2.825,5980	2.882,1099	2.939,7521	2.998,5472	3.058,5181
II	3.275,8158	3.341,3322	3.408,1588	3.476,3220	3.545,8484	3.616,7654	3.689,1007	3.762,8827	3.838,1404	3.914,9032

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 341/2024

Autor Mesa Diretora

REVOGA O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 252/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 17 da Lei Complementar nº 252/2016.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, em 04 de abril de 2024.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DA ENERGIA
LEI ESTADUAL N° 10.178 DE 09.11.2023

PORTARIA N° 044/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1° - Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria n° 128/2023, por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 14 de abril de 2024.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 20 de março de 2024.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE